

DECRETO Nº 13.445, DE 14 DE MARÇO DE 2024**PRORROGA O PRAZO DISPOSTO NO ART. 21 DO
DECRETO Nº 13.367, DE 03 DE JANEIRO DE 2024.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais e conforme o disposto no artigo 87, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e;

CONSIDERANDO o uso exclusivo do SEI, determinado através do Decreto nº 13.367, de 03 de janeiro de 2024 que atendeu seu princípio de transformação digital sendo obrigatório para todos os processos administrativos;

CONSIDERANDO a necessidade de um prazo maior de transição dos processos de despesa para o meio digital;

CONSIDERANDO ainda, que a tramitação de processos de despesas nesse período transitório será **facultativa** a todas as secretarias, observando que o recebimento destes tipos processuais se dará: No caso de qualquer secretaria ou órgão da PMAR submeter processos do tipo despesa de forma digital, os mesmos deverão continuar sua tramitação em forma digital;

CONSIDERANDO que esta transição está relacionada apenas aos processos de despesa, a tramitação de forma digital continuará sendo obrigatória aos demais tipos processuais;

CONSIDERANDO que no período transitório a Superintendência de Tecnologia da Informação atuará diariamente para identificar e implementar, junto às Secretarias, os ajustes e melhorias necessárias para o aperfeiçoamento do sistema e saneamento de dúvidas;

DECRETA:

Art. 1º Fica prorrogado por 180 (cento e oitenta) dias, a contar do dia 08 de março de 2024, o prazo disposto no art. 21, do Decreto nº 13.367, de 03 de janeiro de 2024, para que sejam realizadas as adequações necessárias para o Processo Eletrônico do Município de Angra dos Reis.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar do dia 08 de março de 2024.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 14 DE MARÇO DE 2024.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO
Prefeito